



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BAIXA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 30/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR E FILTRO DE ÓLEO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

**CONTRATADA:** REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

*MARÇO/2023*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

Baixa Grande-BA, 13 de Março de 2023.

**DE: DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**AO: EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

PREZADO SENHOR,

O Diretor Administrativo, através de seu representante, Sr. Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet, vem por meio deste solicitar, á aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Diretor Administrativo



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Baixa Grande, 13 de MARÇO de 2023.

Ao Ilmo. Sr.  
**GILMAR NASCIMENTO MATOS**  
Tesoureiro da Câmara

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, bem como a discriminação da dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Baixa Grande, 13 de março de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**

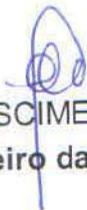
Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por V.S<sup>a</sup> informo que há recursos financeiros referente a Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, correndo as despesas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 – Câmara Municipal
AÇÃO	4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTODE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTEDERECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Atenciosamente,

  
GILMAR NASCIMENTO MATOS  
Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Baixa Grande, 14 de MARÇO de 2023.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF.: AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Sr. PRESIDENTE,

Conforme solicitação da Direção Administrativa desta Casa, o Sr. Presidente a proceder à instauração de processo licitatório, destinado a Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

Atenciosamente,

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:030/2023**

**PREGAO PRESENCIAL Nº: 01/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR E FILTRO DE ÓLEO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DIÁRIAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e verificando os termos da requisição do órgão solicitante, AUTUOU seus documentos e anexou a este, cópia do decreto que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

BAIXA GRANDE, 15 março de 2023.

  
**VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET**  
Presidente da Comissão de Licitação

## PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**PORTARIA Nº. 002/2023**

***NOMEIA PREGOEIRO DESTE LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e Lei 4.320/64,

**RESOLVE:**

**Art. - 1º** - Nomeia o Senhor **VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET**, para PREGOEIRO deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 02 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [legislativo.baixagrande@gmail.com](mailto:legislativo.baixagrande@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

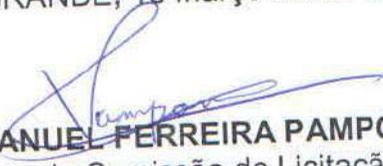


**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**DESPACHO**

Em cumprimento ao prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha o processo para exame da Assessoria Jurídica, acerca da modalidade e respectivas minutas de edital e contrato, encaminhadas eletronicamente.

BAIXA GRANDE, 15 março de 2023.

  
**VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

A Câmara Municipal de Baixa Grande/BA, Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 002/2023, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM, a realizar-se às 10h00min do dia 28 de Março de 2023, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na no endereço Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº.1.096 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000, conforme solicitação da SecretariaMunicipal de Administração Geral, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste EDITAL.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas no site do município e na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Baixa Grande/BA, no horário das 08:00 às 12:00, e-mail [lbaixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:lbaixagrande.legislativo@gmail.com), até o dia que antecede à data do Certame.

  
**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Baixa Grande/BA/BA suspenso;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.6. Que Mantenha qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

2.4. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, nesta licitação, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

2.5. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro do Câmara Municipal de Baixa Grande através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente mais o RG dos sócios legais;

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Os REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

II – quando se tratar de PROCURADOR além dos documentos exigidos acima para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR, conforme a LEI Nº 13.726,

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia

Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

3.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, mas impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.5. O representante não poderá ser substituído por outro credenciado.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.7. A empresa que tenha apresentado proposta mas não esteja devidamente representada, terá esta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.9. Os documentos supra referidos, conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderão ser apresentados pelos licitantes em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cuja autenticação do cartório fica dispensada desde que entregues os originais equivalentes e que possibilitem a conferência e confirmação de autenticidade por parte da administração pública, sendo referidas cópias retidas pela responsável por conduzir o certame, que posteriormente o(s) juntará (ão) no processo administrativo pertinente à presente licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contida no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;**

**II.1 – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.**

**III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;**

**IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).**

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam os incisos I, II e III do subitem 4.1, poderão ser produzidas de

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia

Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.2.2. A declaração que trata no inciso II só será obrigatória para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – DIA 28/03/2023 – 10h00min**

**OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – DIA 28/03/2023 – 10h00min.**

**OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderão ser apresentados pelos licitantes em

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cuja autenticação do cartório fica dispensada desde que entregue o documento original equivalente que possibilite a conferência e confirmação de autenticidade por parte da administração pública, sendo referidas cópias retidas pela responsável pela condução do certame, que posteriormente o(s) juntará (ão) no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.2.1. Os documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão ser apresentados pelos licitantes em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cuja autenticação do cartório fica dispensada desde que entregue o documento original equivalente que possibilite a conferência e confirmação de autenticidade por parte da administração pública, sendo referidas cópias retidas pela responsável pela condução do certame, que posteriormente o(s) juntará (ão) no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

- 6.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;
- 6.3. Recomenda-se que a licitante indique nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
- 6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; A ausência desta informação implica na aceitação do prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital.
- 6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens do lote e ao valor global do lote, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 6.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- 6.6. Constar preço unitário de cada item de acordo com o constante no objeto e no Anexo I “Termo de Referência”.
- 6.7. Para as prestações de serviços solicitadas, o valor deverá ser cotado por custos do serviço de acordo com o termo de referência;
- 6.8. Atender as seguintes exigências, bem como o Edital e seus Anexos:
- 6.9. Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados.
- 6.10. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, implicará na sumária desclassificação da proposta;
- 6.11. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgarem necessárias ou convenientes;
- 6.12. Declarar estar habilitado e em condições legais para prestação de serviços a partir da imediata assinatura do contrato.
- 6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia

Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

6.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15.** Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às especificações do termo de referência anexo I do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste certame;
- c) Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido neste ato convocatório.

**7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para os serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**7.3.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor PREÇO POR ÍTEM e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520.

**7.4.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520.

**7.5.** Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**7.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8.** Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

**7.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.10.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11.** Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**7.11.1** O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

**7.11.2.** A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.11.3.** Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.13.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia

Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

- I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14. Na hipótese dos subitens 7.12 e 7.13, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 7.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

**8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas conforme a lei, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo IV deste Instrumento.
- 8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo V.
- 8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia

Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

**8.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.
- f) Cópia de RG dos sócios ou documento equivalente.
- g) Alvará de funcionamento vigente.

**8.4.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

**8.4.3. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade negativa ou positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal, se houver relativo à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012);

**8.4.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**8.4.3.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens**

**8.4.3. “a” a “e” mesmo que apresentem alguma restrição.**

8.4.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMB, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.3.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**8.4.4. Qualificação Técnica:**

- a) Atestados de capacidade técnica compatível com o objeto oferecido, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove os serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- b) Para o item gasolina: Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000 e alterações posteriores se houver.

**8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

**9. DOS RECURSOS:**

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 10.1 Caso não haja recurso, pela Pregoeira na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande.
- 10.2 O critério de adjudicação desta licitação é o de MENOR PREÇO POR ÍTEM
- 10.3 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.
- 10.4 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 10.5 Homologado o resultado da licitação, o Câmara Municipal de Baixa Grande convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e  
Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

11.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

II – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que o vencedor entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

III – efetuar os pagamentos à Contratada;

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento do presente contrato será efetuado no máximo 30 (Trinta), dias mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês que passou.

14.2. A fatura deverá ser apresentada até o (5º) quinto dia útil de cada mês, para vistoria, estando acompanhada pelas planilhas, assinadas pelos seu funcionário responsável, confirmando a quilometragem feita.

14.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.5. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia

Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

- 15.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 15.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal de Baixa Grande/BA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 15.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Baixa Grande, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 8.5, essa situação consistirá em motivo para que a Câmara Municipal de Baixa Grande, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.
- 15.7. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.8. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 8.2 deste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

**16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 16.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário expressos no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 17.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** 0101 – Câmara Municipal

**Atividade:** 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

- vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.4. O Presidente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.
- 18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Câmara Municipal de Baixa Grande.
- 18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito o Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) **Anexo I – Termo de Referência com Especificações e Quantitativos;**
  - b) **Anexo II – Modelo de Credencial**
  - c) **Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;**
  - d) **Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;**
  - e) **Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
  - f) **Anexo VII – Modelo de Proposta;**
  - g) **Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**
  - h) **Anexo IX – Minuta do Contrato;**
  - j) **Anexo X – Ordem de Fornecimento;**

Baixa Grande/Bahia 15 de março de 2023.

  
Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	QUANT.	Descrição	UNID.	V. UNIT. R\$	V. GLOBAL R\$
01	15.500	Gasolina	Litros	R\$ 5,93	R\$ 91.915,00
02	72	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA, ALCOOL E GNV 5W30 SINTETICO, CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Litros	R\$ 35,67	R\$ 2.568,00
03	24	Filtro de Óleo	UND.	R\$ 22,67	R\$ 544,00
				Total Geral	R\$ 95.027,00

O valor máximo da aquisição está estimado para 12 (doze) meses é de **R\$ 95.027,00**(noventa e cinco mil e vinte e sete reais)

As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta dos Recursos Orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Baixa Grande, Estadoda Bahia para o exercício financeiro vigente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de combustível (combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo) justifica-se pela necessidade de atender o abastecimento da frota de veículos lotados nas diversas Secretarias do Câmara Municipal de Baixa Grande de Baixa Grande.

3. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3.1. O abastecimento dos veículos deverá ser feito de acordo com as necessidades da Administração, ou seja, de forma parcelada na bomba da empresa a qual pretende-se contatar, mediante a apresentação, por parte do condutor, de um "Autorização de Abastecimento" emitida pela Câmara Municipal para cada veículo a ser abastecido;

3.2. O (s) posto (s) relacionados deverão atender, ininterruptamente, de domingo a domingo, inclusive Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 030/2023

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE

**OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina), óleo lubrificante para motor e filtro de óleo, para suprir diárias dos veículos da câmara municipal de Baixa Grande.

**PARECER JURÍDICO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de Baixa Grande autorizou a abertura de licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, no intuito de selecionar e contratar empresa que venha a oferecer o “menor preço item”, para o objeto acima indicado.

Concluído o procedimento, os autos do processo licitatório vieram a esta Consultoria para análise dos documentos e emissão de parecer jurídico.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais para o desenvolvimento do Processo Licitatório, não cabendo examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Aos autos foi anexada cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, assim como as publicações do aviso de licitação.

Ao analisar a documentação que instrui o referido processo, verificamos que as minutas do edital, contrato e respectivos anexos, já foram objeto de análise jurídica prévia, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Não houve impugnações ao edital.

A licitação, que fora realizada em sessão pública, na data e horário aprazados, guardada obediência ao quanto estabelecido no art. 4º, V da Lei 10.520/2002, abaixo transcrito, como também todos os princípios que norteiam este instituto jurídico.

**Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

(...)

**V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis**

A única licitante que compareceu, apresentou representação regular, mostrou-se apta a participar da licitação e foi credenciada. 



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

Aberta a proposta de preços e lançada em ata circunstanciada, o licitante foi instado a reduzir preços, ofertando lances. Porém, a empresa se recusou sob o argumento de que os valores apresentados são aqueles praticados no mercado e que os produtos envolvidos passam por aumento com frequência.

O licitante REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA foi classificado em 1º lugar, após apresentar preços em compatibilidade com o valor orçado pela administração.

Passou-se então à fase de abertura do envelope contendo a habilitação da classificada.

Pregoeiro e equipe de apoio, após análise, verificaram que a empresa deveria ser habilitada, por ter apresentado toda a documentação de habilitação requerida no edital, razão pela qual a declararam vencedora.

Não houve recurso, razão pela qual coube ao pregoeiro a Adjudicação da licitação, conforme art. 3º, IV e XX:

Art. 3º (...)

(...)

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

(...)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

(...)

Os atos do procedimento realizados em sessão, assim como os fatos relevantes ocorridos constam da ata circunstanciada, que foi devidamente assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Nota-se, desta forma, que o procedimento adotado no Pregão Presencial 001/2023 obedeceu aos preceitos legais regentes à matéria.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

Desta forma, não vislumbramos ilegalidades que viessem viciar o procedimento, razão pela qual o opinativo é pela homologação do certame, para a assinatura ulterior do contrato, nos termos do edital.

É o parecer

S.M.J.

Baixa Grande – Bahia, 28 de março de 2023

*Samara Lobo*  
**Samara Lobo da Silva**  
OAB/BA: 22.712



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

feriados;

3.3 O (s) posto (s) de abastecimento deverá (ão) estar localizado (s) a uma distância máxima de até 05 Km (cinco quilômetros) da sede desta Câmara.

3.4. Justifica-se a exigência de fixação da área de localização do estabelecimento comercial, nestecaso, por ser indispensável à boa execução do fornecimento, sem contratempo de qualquer ordem, evitando prejuízos econômicos e financeiros, visto que, localização ou distancia superior a 05km(cinco quilômetros) irá encarecer o custo final da contratação, ensejando também, perda de tempo onerando a administração, em detrimento da iniciativa privada, de forma que pela discricionariedade administrativa quanto ao certame licitatório, sem qualquer afronta ao texto legal, não se impõe como conteúdo absoluto, assim solicitamos o preenchimento básico dos requisitos mínimos aqui exigidos, para satisfação e compatibilização ao objeto do certame.

3.5. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis em Baixa Grande anunciado pela ANP, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço do combustível e lubrificantes. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência descritos neste termo. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente (solicitante).
- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de obra necessária ao abastecimento dos veículos objeto do registro de preços.
- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito/vício for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

- Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;
- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

**6. FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à esta Câmara Municipal ou a terceiros resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato para representá-la.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e lei nº 8.078/90 (Código de defesa ao Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais bem como pelas condições e exigências contidas neste



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
ANEXO II  
CREDENCIAMENTO

A Sr.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro Oficial  
Baixa Grande -Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à ....., nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade **PRESENCIAL Nº 001/2023**, com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, desistir de ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A Sr.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro Oficial  
Baixa Grande -Bahia.

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu (ua) representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, realizado na  
Câmara Municipal de Baixa Grande/BA/Bahia, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos  
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
ANEXO IV  
DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A Sr.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro Oficial  
Baixa Grande -Bahia.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Registro Geral nº \_\_\_\_\_

e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do **PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2023** e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo  
Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Sr.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro Oficial  
Baixa Grande -Bahia.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Baixa Grande/BA/Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

A Sr.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro Oficial  
Baixa Grande -Bahia.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:  
(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
Câmara Municipal de Baixa Grande  
A/C: Sr. Pregoeiro  
Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Lote xxxxx

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
		Valor total do Lote xxxx	

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA)DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS FORNECIMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS FORNECIMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁQUALIDADE

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Baixa Grande/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DE  
BAIXA GRANDE E A EMPRESA .....,  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

**PREÂMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA, ESTADO DA BAHIA, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ – Baixa Grande, Centro - CEP \_\_\_\_\_-000, por seu Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro Centro, Baixa Grande , Estado da Bahia, CEP \_\_\_\_\_, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Complemento **XXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXX**, neste ato representada pela **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **XXXXXXXX** SSP/BA e CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº **XXX/XXXX**, sob a referência da Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e as Condições Gerais do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 003/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, observado as especificações e condições do ANEXO I, do **Pregão Presencial Nº 003/2023**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REGIME DE FORNECIMENTO.**

3.1. O presente contrato tem como valor total a importância de **RSXXXXXXXXXXXX**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento sendo ele de forma parcelada

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Câmara Municipal de Baixa Grande, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem de Serviço;

4.1.2 – Nota Fiscal Atestada e Liquidada;

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios deste Câmara Municipal de Baixa Grande.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. *Os preços são fixos e in reajustáveis*

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do presente contrato é de \_\_\_ ( ) meses, contando-se do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDICÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.

8.2. Recebida da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA estará apta para entregar o objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Baixa Grande, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dia do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução desse Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei Federal 8.666/93, c/c o inciso XII, do Art. 55 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1. Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1. permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia

Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

- 12.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 12.1.3. impedir que terceiros executem o serviços objeto deste contrato;
- 12.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5. comunicar oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6. expedir Ordens de Fornecimento do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;
- 12.1.7. fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.1.8. pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente contrato, o preço ajustado.
- 12.2. Dos Encargos da CONTRATADA:**
- 12.2.1. Prestar os serviços abaixo na forma e condições estabelecidas o Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta;
- 12.2.2. Realizar o serviço estabelecido no presente Contrato de acordo a proposta reformulada após o lance final apresentada no **Pregão Presencial N° 001/2023**, e na forma e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- 12.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- 12.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviços;
- 12.2.5. Prestar os serviços com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 12.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da realização dos serviços;
- 12.2.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. Durante a vigência desse contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;
- 13.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 13.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser **solicitadas** ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 13.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por propositos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

- 14.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1. A rescisão contratual poderá ser:

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

- 15.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 15.1.2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 15.1.3. judicial nos termos da Legislação;
- 15.1.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE** se reserva o direito de a qualquer momento por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 15.2.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais e específicas;
- 15.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado;
- 15.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 15.2.7. o atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

BAIXA GRANDE/BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Câmara Municipal de Baixa Grande

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

C.P.F. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
ANEXO X  
MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº XXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Baixa Grande/BA, através do Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande o Senhor Werlisson Oliveira Silva, **AUTORIZA** o FORNECIMENTO do objeto descrito abaixo, a partir de XX de XXXXX de 2023 referente ao contrato de nº -----/2023, firmado com a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja descrição de unidade, quantidade, características, preço unitário e preço total seguem abaixo discriminados.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Fica a empresa ciente de que deverá preencher todos os demais requisitos constantes do Edital de Pregão. A prestação de serviços serão de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas.

BAIXA GRANDE/BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Câmara Municipal de Baixa Grande  
Werlisson Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

## AVISO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

# AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, no exercício das atribuições torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/03/2023 às 10:00horas**, no endereço Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº.1.096 - Centro - Baixa Grande BA - CEP: 44620-000, a **reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2023 - P.P na modalidade Pregão Presencial**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado. Informações no horário do expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira ou pelo Fone: (74) 3258-1371

### Objeto da Licitação:

Aquisição de Combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para atender as demandas diária dos veículos dessa Casa Legislativa.

Baixa Grande, 15 de março de 2023.

**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Pregoeiro

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camaraibaixagrande.ba.gov.br](http://www.camaraibaixagrande.ba.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>



REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Processo Administrativo Nº 030/2023

Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A Sr.º Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet  
Pregoeiro Oficial  
Baixa Grande -Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o Sr Sergio Gonçalves de Araujo, Brasileiro, Registro de Identidade nº 7767500-20, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 732.153095-72, residente na cidade de Baixa Grande/Ba como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade **PRESENCIAL Nº 001/2023**, com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, desistir de ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Baixa Grande, em 28 de março de 2023

REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ: 39.496.670/0001-86  
IGOR SILVA GUIMARAES  
CPF: 043.123.545-70

REDE JG BAIXA GRANDE  
ROD BA 052, KM 141 LE, SEDE S/N  
BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44.620-000

CNPJ: 39.496.670/0001-86

E-mail postojire.jribeiro@gmail.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE REDE JG BAIXA  
GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ nº 39.496.670/0001-86

**IGOR SILVA GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/2003, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 043.123.545-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2220744698, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, CONJ 415, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051335, BRASIL.

**LUCAS SILVA GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/04/2000, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 043.123.565-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1539047989, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, CONJ 415, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051335, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204804706, com sede Rodovia Ba 052, S/N, :km 141 - Le, Sede Baixa Grande, BA, CEP 44620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.496.670/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

**IGOR SILVA GUIMARAES**, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

**LUCAS SILVA GUIMARAES**, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **IGOR SILVA GUIMARAES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200001459222

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98245114 em 14/10/2022

Protocolo 224721119 de 14/10/2022

Nome da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29204804706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183970082880604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

14/10/2022



## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BAIXA GRANDE-BA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**IGOR SILVA GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/2003, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 043.123.545-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2220744698, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, CONJ. 415, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051335, BRASIL.

**LUCAS SILVA GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/04/2000, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 043.123.565-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1539047989, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, CONJ. 415, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051335, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204804706, com sede Rodovia Ba 052, S/N, :km 141 - Le, Sede, Baixa Grande, BA, CEP 44620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.496.670/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** com sede Rodovia Ba 052, S/N, :km 141 - Le, Sede, Baixa Grande, BA, CEP 44620000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Req: 81200001459222

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98245114 em 14/10/2022

Protocolo 224721119 de 14/10/2022

Nome da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29204804706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183970082880604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE REDE JG BAIXA  
GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ nº 39.496.670/0001-86



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04312354570-IGOR SILVA GUIMARAES | 04312356513-LUCAS SILVA GUIMARAES

**IGOR SILVA GUIMARAES**, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

**LUCAS SILVA GUIMARAES**, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

#### CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2020 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **IGOR SILVA GUIMARAES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA NONA.** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes".

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81200001459222

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98245114 em 14/10/2022

Protocolo 224721119 de 14/10/2022

Nome da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29204804706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183970082880604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE REDE JG BAIXA  
GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ nº 39.496.670/0001-86



§ 1º. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º. A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro da comarca BAIXA GRANDE - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BAIXA GRANDE-BA, 13 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
IGOR SILVA GUIMARAES

\_\_\_\_\_  
LUCAS SILVA GUIMARAES

Req: 81200001459222

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98245114 em 14/10/2022

Protocolo 224721119 de 14/10/2022

Nome da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29204804706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183970082880604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/10/2022

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
PROTOCOLO	224721119 - 14/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 29204804706  
CNPJ 39.496.670/0001-86  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98245114 DE 14/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/10/2022

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98245114

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 04312354570 - IGOR SILVA GUIMARAES - Assinado em 14/10/2022 às 09:52:13

Cpf: 04312356513 - LUCAS SILVA GUIMARAES - Assinado em 14/10/2022 às 09:51:04



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98245114 em 14/10/2022

Protocolo 224721119 de 14/10/2022

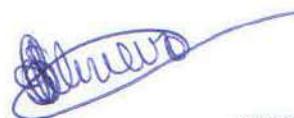
Nome da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29204804706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183970082880604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME  
LUCAS SILVA GUIMARAES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1539047989 SSP EA

CPF DATA NASCIMENTO  
043.123.565-13 19/04/2000

FILIAÇÃO  
GEOVANE OLIVEIRA  
GUIMARAES  
DEBORA DA SILVA E  
SILVA

PEDAGOGIA ACC CAT. HABIL  
B

Nº REGISTRO  
07283453930

VALIDADE  
04/12/2023

1ª HABILITAÇÃO  
11/06/2019

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1851658775

OBSERVAÇÕES

A ;

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
15/09/2020

Rodrigo Pimental de Souza Lima  
Diretor Geral

89407021813  
BA510686967

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1851658775

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 22.207.446-98 DATA DE EXPEDIÇÃO 12-01-2021

NOME IGOR SILVA GUIMARÃES

FILIAÇÃO GEOVANE OLIVEIRA GUIMARÃES

DÉBORA DA SILVA E SILVA

NACIONALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 07-01-2003

DOC. ORIGEM C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
1º OFÍCIO LV A195 FL 003 RT 058203

CPF 043.123.545-70

*João de Deus da A. A. Reis*  
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

*Almeida*

*AD*

*AD*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



*Igor Silbo Geométrais.*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2152933705

NOME  
**SERGIO GONCALVES DE ARAUJO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 776750020 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 732.153.095-72 31/07/1972

FILIAÇÃO  
**TERESA GONCALVES  
 ARAUJO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [blacked out] [blacked out] **B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**01239511551 15/11/2031 03/05/2000**

OBSERVAÇÕES

*Sergio Goncalves de Araujo*



LOCAL DATA EMISSÃO  
**SENHOR DO BONFIM, BA 24/11/2021**

*Rodrig*  
 Rodrigo Pimentel de Souza Lima  
 Diretor Geral

85045414588  
 BA511320323

ASSINATURA DO EMISSOR  
**BAHIA**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2152933705

*[Handwritten signatures]*



REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

À  
Câmara Municipal de Baixa Grande  
A/C: Sr. Pregoeiro  
Prezado Senhor,

A empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ, nº **39.496.670/0001-86**, com sede à Rod BA 052, KM 141, SEDE, Baixa Grande/Ba, por intermédio de seu representante legal o Senhor **IGOR SILVA GUIMARAES**, portador(a) do Registro Geral nº: 2220744698 SSP/BA e CPF nº 043.123.545-70 abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	Descrição	UNID.	Marca	V. UNIT. R\$	V. GLOBAL R\$
01	15.500	Gasolina	Litros	XXXXXXXXXX	R\$ 5,89	R\$ 91.295,00
02	72	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA, ALCOOL E GNV 5W30 SINTETICO, CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Litros	Lubrax	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
03	24	Filtro de Óleo	UND.	Tecfil PLS 619	R\$ 22,00	R\$ 528,00
					Total Geral	R\$ 94.631,00

A EMPRESA **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS

REDE JG BAIXA GRANDE  
ROD BA 052, KM 141 LE, SEDE S/N  
BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44.620-000

CNPJ: 39.496.670/0001-86

E-mail [postojire.jribeiro@gmail.com](mailto:postojire.jribeiro@gmail.com)



## REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

ADEQUADAS.

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS FORNECIMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS FORNECIMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁQUALIDADE

Baixa Grande, em 28 de março de 2023

  
REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ: 39.496.670/0001-86  
IGOR SILVA GUIMARAES

  
  
  
REDE JG BAIXA GRANDE  
ROD BA 052, KM 141 LE, SEDE S/N  
BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44.620-000

CNPJ: 39.496.670/0001-86

E-mail [postojire.jribeiro@gmail.com](mailto:postojire.jribeiro@gmail.com)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE REDE JG BAIXA  
GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ nº 39.496.670/0001-86

**IGOR SILVA GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/2003, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 043.123.545-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2220744698, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, CONJ 415, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051335, BRASIL.

**LUCAS SILVA GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/04/2000, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 043.123.565-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1539047989, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, CONJ 415, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051335, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204804706, com sede Rodovia Ba 052, S/N, :km 141 - Le, Sede Baixa Grande, BA, CEP 44620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.496.670/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

**IGOR SILVA GUIMARAES**, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

**LUCAS SILVA GUIMARAES**, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **IGOR SILVA GUIMARAES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200001459222

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98245114 em 14/10/2022

Protocolo 224721119 de 14/10/2022

Nome da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29204804706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183970082880604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/10/2022



### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BAIXA GRANDE-BA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**IGOR SILVA GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/2003, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 043.123.545-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2220744698, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, CONJ. 415, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051335, BRASIL.

**LUCAS SILVA GUIMARAES**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/04/2000, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 043.123.565-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1539047989, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, CONJ. 415, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051335, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204804706, com sede Rodovia Ba 052, S/N, :km 141 - Le, Sede, Baixa Grande, BA, CEP 44620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.496.670/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** com sede Rodovia Ba 052, S/N, :km 141 - Le, Sede, Baixa Grande, BA, CEP 44620000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Req: 81200001459222

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98245114 em 14/10/2022

Protocolo 224721119 de 14/10/2022

Nome da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29204804706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183970082880604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



14/10/2022



**IGOR SILVA GUIMARAES**, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

**LUCAS SILVA GUIMARAES**, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

#### CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2020 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **IGOR SILVA GUIMARAES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA NONA.** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes”.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81200001459222

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98245114 em 14/10/2022

Protocolo 224721119 de 14/10/2022

Nome da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29204804706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183970082880604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/10/2022



§ 1º. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º. A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro da comarca BAIXA GRANDE - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BAIXA GRANDE-BA, 13 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
IGOR SILVA GUIMARAES

\_\_\_\_\_  
LUCAS SILVA GUIMARAES

Req: 81200001459222

Página 4

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98245114 em 14/10/2022

Protocolo 224721119 de 14/10/2022

Nome da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29204804706

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183970082880604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



*[Handwritten signatures in blue ink]*  
14/10/2022



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
PROTOCOLO	224721119 - 14/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29204804706  
CNPJ 39.496.670/0001-86  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98245114 DE 14/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/10/2022

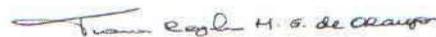
### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98245114

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04312354570 - IGOR SILVA GUIMARAES - Assinado em 14/10/2022 às 09:52:13

Cpf: 04312356513 - LUCAS SILVA GUIMARAES - Assinado em 14/10/2022 às 09:51:04



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98245114 em 14/10/2022  
Protocolo 224721119 de 14/10/2022

Nome da empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA NIRE 29204804706  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 183970082880604

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO  
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



*Igor Siba Geimondis.*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

*[Handwritten signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 22.207.446-98

DATA DE EMISSÃO

12-01-2021

RG

NOME

IGOR SILVA GUIMARÃES

FILIAÇÃO

GEOVANE OLIVEIRA GUIMARÃES

DÉBORA DA SILVA E SILVA

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

07-01-2003

END. ORIGEM

C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
1º OFÍCIO LV A195 FL 003 RT 058203

CPF

043.123.545-70

*João de Deus de A. A. Reis*  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BA

NOME  
LUCAS SILVA GUIMARAES



DOC. IDENTIDADE / CPG. EMISSOR / UF  
1539047989 SSP EA

OF 043.123.565-13 DATA NASCIMENTO 19/04/2000

FILIAÇÃO  
GEOVANE OLIVEIRA  
GUIMARAES  
DEBORA DA SILVA E  
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL  
B

Nº REGISTRO  
07283453930

VALIDADE  
04/12/2023

1ª HABILITACAO  
11/06/2019

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1851658775



OBSERVAÇÕES  
A ;

*[Handwritten signature]*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
15/09/2020

*Rodul*  
Rodrigo Pimental de Souza Lima  
Diretor Geral

89407021813  
BA510686967

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1851658775

BAHIA  
DENATRAN - CONTRAN

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

# Alvará

## FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 4035

# — 2023 —



Abrir Alvará

**NOME:**

REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMB. E LUB. LTDA

CGA: 000.002.006/001-20

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 39.496.670/0001-86

FANTASIA: REDE JG BAIXA GRANDE

ENDEREÇO: ROD BA 052, S/N - SEDE

KM 141 LE

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

**CNAE PRINCIPAL:**

4731-8/00 Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores

CNAE TRIBUTÁRIO: 4731-8/00 Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores

**DEMAIS CNAEs:**

4732-6/00 Comercio varejista de lubrificantes

Sujeito a Fiscalização Sanitária: SIM ✓

Sujeito a Fiscalização Ambiental: SIM ✓

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 20/07/2021

Hora de Funcionamento: 06:00 às 22:00

Observações:

**Evangelina da Cruz**  
Diretora Municipal de  
Atividade de Fiscalização  
Portaria nº 001 de 20/03/2021

Emissão: 21/03/2023

**VALIDADE:  
31/12/2023**

\* Manter em lugar visível.



0b6bece5c17721c379cad78bcee4b750



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00110638

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 21/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
**CNPJ:** 39.496.670/0001-86  
**Endereço:** Rua Pedra do Amor, SN, Vila Brasil, Baixa Grande/Ba.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, terça-feira, 21 de março de 2023

---

*[Handwritten signatures]*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.496.670/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REDE JG BAIXA GRANDE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BA 052</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 141 LE</b>
CEP <b>44.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>BAIXA GRANDE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL.FSA@ORCOMA.COM.BR</b>		UF <b>BA</b>
TELEFONE <b>(75) 3021-5950</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2022** às **10:26:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura com o nome 'AB' visível.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**  
CNPJ: **39.496.670/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:13 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **BC76.3531.A7C9.B7D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 14/02/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000010/2023

Emissão: 10/01/2023

Validade: 10/04/2023

**REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMB. E LUB. LTDA**

**CGA: 000.002.006/001-20**

**CNPJ: 39.496.670/0001-86**

**CNAE: 4731-8/00**

**ROD BA 052, S/N**

**KM 141 LE**

**SEDE**

**44620-000 - BAIXA GRANDE - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

*Eugênio da Cruz*  
Diretor do Departamento de  
Administração Municipal  
Portaria nº 06 de 08/01/2021

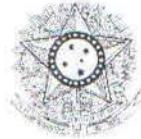
*[Handwritten signatures]*

Emissor: LANY

Validação Web:



00220230000001000000638500

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.496.670/0001-86  
Certidão nº: 37981225/2022  
Expedição: 04/11/2022, às 10:24:41  
Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.496.670/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.496.670/0001-86  
**Razão Social:** REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUST  
**Endereço:** ROD BA 052 / SEDE / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2023 a 01/04/2023

**Certificação Número:** 2023030302192741362588

Informação obtida em 21/03/2023 15:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231776220

RAZÃO SOCIAL	
REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
172.517.720	39.496.670/0001-86

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Contratante:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA**

**Endereço:** Av. Dois de Julho nº 771, Centro, CEP. 44.620-000, Baixa Grande-Bahia.

**CNPJ nº 13.232.798/0001-49**

**Contratada:**

**REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

**Endereço:** Rodovia Ba-052, s/n, Sede, CEP: 44.620-000, Baixa Grande-Ba.

**CNPJ nº 39.496.670/0001-86**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa acima descrita, **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, forneceu os produtos abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos exigidos por esta contratante.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE
GASOLINA	Litros	15.000
ÓLEOS E LUBRIFICATES	Litros	72
FILTRO DE ÓLEOS	Unidade	24

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, 04 de Novembro de 2022.

  
**Hélio Gonçalves de Araújo Junior**  
= Presidente =

**13.232.798/0001-49**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**BAIXA GRANDE**  
**AV. 2 DE JULHO, Nº 1.096**  
**CENTRO - CEP: 44.620-000**  
**BAIXA GRANDE-BAHIA**



REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Processo Administrativo Nº 030/2023

Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A Sr.º Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet

Pregoeiro Oficial

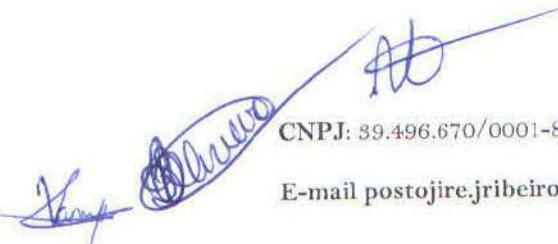
Baixa Grande -Bahia.

A empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ, nº **39.496.670/0001-86**, com sede à Rod BA 052, KM 141, SEDE, Baixa Grande/Ba, por intermédio de seu representante legal o Senhor **IGOR SILVA GUIMARAES**, portador(a) do Registro Geral nº. 2220744698 SSP/BA e CPF nº 043.123.545-70, DECLARA para efeito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, realizado na Câmara Municipal de Baixa Grande/BA/, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Baixa Grande, em 28 de março de 2023

  
REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ: 39.496.670/0001-86  
IGOR SILVA GUIMARAES  
CPF: 043.123.545-70

REDE JG BAIXA GRANDE  
ROD BA 052, KM 141 LE, SEDE S/N  
BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44.620-000

  
CNPJ: 39.496.670/0001-86

E-mail [postojire.jribeiro@gmail.com](mailto:postojire.jribeiro@gmail.com)



REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Processo Administrativo Nº 030/2023

Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A Sr.º Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet

Pregoeiro Oficial

Baixa Grande -Bahia.

A empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ, nº 39.496.670/0001-86, com sede à Rod BA 052, KM 141, SEDE, Baixa Grande/Ba, por intermédio de seu representante legal o Senhor **IGOR SILVA GUIMARAES**, portador(a) do Registro Geral nº. 2220744698 SSP/BA e CPF nº 043.123.545-70, DECLARA, para efeitos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

Baixa Grande, em 28 de março de 2023.



REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 39.496.670/0001-86

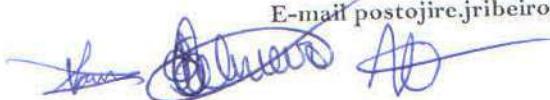
IGOR SILVA GUIMARAES

CPF: 043.123.545-70

REDE JG BAIXA GRANDE  
ROD BA 052, KM 141 LE, SEDE S/N  
BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44.620-000

CNPJ: 39.496.670/0001-86

E-mail [postojire.jribeiro@gmail.com](mailto:postojire.jribeiro@gmail.com)





REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Processo Administrativo Nº 030/2023

Editais Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Sr.º Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet

Pregoeiro Oficial

Baixa Grande -Bahia.

A empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ, nº **39.496.670/0001-86**, com sede à Rod BA 052, KM 141, SEDE, Baixa Grande/Ba, por intermédio de seu representante legal o Senhor **IGOR SILVA GUIMARAES**, portador(a) do Registro Geral nº. 2220744698 SSP/BA e CPF nº 043.123.545-70, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Baixa Grande/BA/Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

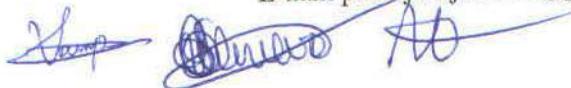
Baixa Grande, em 28 de março de 2023

  
REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ: 39.496.670/0001-86  
IGOR SILVA GUIMARAES  
CPF: 043.123.545-70

REDE JG BAIXA GRANDE  
ROD BA 052, KM 141 LE, SEDE S/N  
BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44.620-000

CNPJ: 39.496.670/0001-86

E-mail [postojre.jribeiro@gmail.com](mailto:postojre.jribeiro@gmail.com)





REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Processo Administrativo Nº 030/2023

Edital Pregão Presencial Nº 001/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** CNPJ, nº 39.496.670/0001-86, com sede à Rod BA 052, KM 141, SEDE, Baixa Grande/Ba, por intermédio de seu representante legal o Senhor **IGOR SILVA GUIMARAES**, portador(a) do Registro Geral nº. 2220744698 SSP/BA e CPF nº 043.123.545-70, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

REDE JG BAIXA GRANDE  
ROD BA 052, KM 141 LE, SEDE S/N  
BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44.620-000

CNPJ: 39.496.670/0001-86

E-mail [postojire.jribeiro@gmail.com](mailto:postojire.jribeiro@gmail.com)



## REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Baixa Grande/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Baixa Grande, em 28 de março de 2023

*Igor Silva Guimarães de Araújo*

REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
CNPJ: 39.496.670/0001-86  
IGOR SILVA GUIMARAES

REDE JG BAIXA GRANDE  
ROD BA 052, KM 141 LE, SEDE S/N  
BAIXA GRANDE-BA  
CEP: 44.620-000

*[Signature]*  
CNPJ: 39.496.670/0001-86

*[Signature]*  
E-mail [postojire.jribeiro@gmail.com](mailto:postojire.jribeiro@gmail.com)





Estado da Bahia  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação desta Câmara de Vereadores de Baixa Grande Estado da Bahia, reuniram-se a Comissão de Licitação, tendo como Pregoeiro o Sr. **Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet** conforme Portaria 002/2023 e sua Equipe de apoio a senhora Luciana Carvalho de Souza Oliveira e Alexsandro Brito Brandão, para procederem ao julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial N.º. 001/2023, cujo objeto é a aquisição de Combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE. Após o limite de tolerância de dez minutos, o Pregoeiro, deu início ao Credenciamento, conforme cronograma abaixo:

**LICITANTES CREDENCIADOS:**

EMPRESA	REPRESENTANTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	SERGIO GONÇALVES DE ARAUJO	RG 776750020-SSP-Ba

Encerrada fase de Credenciamento, o Pregoeiro informou que daria seguimento a sessão de julgamento, e dessa forma, o Pregoeiro deu início recebendo os envelopes contendo os Documentos de Propostas de Preços e Habilitação da Empresa, em seguida fora aberto os envelopes da única empresa participante do certame, com os seguintes valores:

**REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

- CNPJ N.º. 39.496.670/0001-86

ITEM	PRODUTOS	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	15.500 Lts.	R\$ 5,89	R\$ 91.925,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	72 Lts.	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
03	FILTRO DE ÓLEO	24 UND.	R\$ 22,00	R\$ 528,00
=	=====	=====	VALOR TOTAL	R\$ 94.631,00

Dando prosseguimento aos trabalhos, o pregoeiro questionou a possibilidade da Empresa propor um valor menor do que o apresentado, porem a mesma se recusou alegando que



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

esses são valores praticados pelo mercado e que constantemente os itens licitados estão subindo de preço.

Não havendo mais uma nova proposta, a Equipe de Licitação não constatou a existência de preços inexequíveis e nem exorbitantes, o que faz presumir que os preços ofertados estão de acordo com a realidade de mercado, confirmando assim a proposta da Empresa. Encerrada essa fase, foi aberto o envelope de Habilitação, e após análise, ficou constatado que os documentos estavam de acordo com as exigências do Edital. Em seguida o Pregoeiro Adjudica e declara vencedora do certame a empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ nº 39.496.670/0001-86**, no valor total de **R\$ 94.631,00** (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e o Licitante presente.

Baixa Grande, 28 de março de 2023.

**Pregoeiro e Equipe de Apoio:**

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet - <b>Pregoeiro</b>	<i>Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet</i>
Luciana Carvalho de Souza Oliveira - <b>Apoio</b>	<i>Luciana C. de Souza Oliveira</i>
Alexsandro Brito Brandão - <b>Apoio</b>	<i>Alexsandro Brito Brandão</i>

**Representante Presente:**

<b>EMPRESA</b>	
<b>REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ nº 39.496.670/0001-86</b> Sergio Gonçalves de Araújo	<i>Sergio Gonçalves de Araújo</i>



Estado da Bahia  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023

O Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constante no Processo Administrativo 030/2023, modalidade Pregão Presencial 001/2023,

#### RESOLVE:

ADJUDICAR objeto ora licitado, ou seja, aquisição de combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para suprir as necessidades diárias dos veículos pertencentes a este Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2023, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação 001/2023 e seus Anexos, a Empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ nº 39.496.670/0001-86, vencedora, com a proposta apresentada, cujo preço final ficou definido em R\$ 94.631,00 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais).

Baixa Grande/Ba, 28 de março de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet - Pregoeiro.



Estado da Bahia  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 38, inciso 7º, c/c Art. 43, inciso 6º ambos da Lei nº. 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº. 001/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, para aquisição de combustível (Gasolina), Óleo Lubrificante para motor e Filtro de Óleo, para suprir as necessidades diárias dos veículos pertencentes a este Poder Legislativo Municipal, durante o exercício de 2023, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **HOMOLOGANDO** vencedora, a proposta apresentada pela Empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** – CNPJ nº 39.496.670/0001-86, cujo preço final ficou definido em R\$ 75.791,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais).

Baixa Grande/Ba, Baixa Grande/Ba, 03 de abril de 2023.

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Processo Administrativo Nº 030/2023  
Edital Pregão Presencial Nº 001/2023  
Contrato Nº 023/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE E A EMPRESA REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

**PREÂMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.798/0001-49 com sede na Avenida 02 de nº. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, Baixa Grande/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 39.496.670/0001-86, estabelecida na Rodovia BA-052 Km 141-LE s/n, 44.620-000, Baixa Grande Estado da Bahia, representada pelo senhor **SERGIO GONÇALVES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 776750020 -SSP-Ba, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2023/, sob a referência da Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e as Condições Gerais do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 001/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, observado as especificações e condições do ANEXO I, do **Pregão Presencial Nº 001/2023**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REGIME DE FORNECIMENTO.**

3.1. O presente contrato tem como valor total a importância de **RS 94.631,00** (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento sendo ele de forma parcelada

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Câmara Municipal de Baixa Grande, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem de Serviço;

4.1.2 – Nota Fiscal Atestada e Liquidada;

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios deste Câmara Municipal de Baixa Grande.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. *Os preços são fixos e inreajustáveis*

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando-se do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDICÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.  
8.2. Recebida da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA estará apta para entregar o objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Baixa Grande, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dia do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução desse Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei Federal 8.666/93, c/c o inciso XII, do Art. 55 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1. Dos encargos da CONTRATANTE:**

12.1.1. permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia

Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

- 12.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 12.1.3. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 12.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5. comunicar oficialmente, à **CONTRATADAS** quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6. expedir Ordens de Fornecimento do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;
- 12.1.7. fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.1.8. pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente contrato, o preço ajustado.

**12.2. Dos Encargos da CONTRATADA:**

- 12.2.1. Prestar os serviços abaixo na forma e condições estabelecidas o Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta;
- 12.2.2. Realizar o serviço estabelecido no presente Contrato de acordo a proposta reformulada após o lance final apresentada no **Pregão Presencial N° 001/2023**, e na forma e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- 12.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- 12.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 12.2.5. Prestar os serviços com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 12.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da realização dos serviços;
- 12.2.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. Durante a vigência desse contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;
- 13.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 13.3. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser **solicitadas** ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 13.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por propositos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

- 14.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1. A rescisão contratual poderá ser:

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

- 15.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 15.1.2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 15.1.3. judicial nos termos da Legislação;
- 15.1.4. **A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE** se reserva o direito de a qualquer momento por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 15.2.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais e específicas;
- 15.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado;
- 15.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 15.2.7. o atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

BAIXA GRANDE/BA, 03 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA  
WERLISSON OLIVEIRA SILVA  
CONTRATANTE

---

REDE JG BAIXA GRANDE  
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.  
LEANDRO SILVA MOREIRA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
C.P.F. 034.429.795-07

2.   
CPF. 274.221.285



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

ANEXO ÚNICO

ITEM	QUANT.	Descrição	UNID.	Marca	V. UNIT. R\$	V. GLOBAL R\$
01	15.500	Gasolina	Litros	xxxxxxxxxxx	R\$ 5,89	R\$ 91.295,00
02	72	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA, ALCOOL E GNV 5W30 SINTETICO, CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Litros	Lubrax	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
03	24	Filtro de Óleo	UND.	Tecfil PLS 619	R\$ 22,00	R\$ 528,00
					Total Geral	R\$ 94.631,00

**EXTRATO**

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**Edital Pregão Presencial Nº 001/2023**  
**Processo Administrativo Nº 030/2023**  
**Contrato Nº 023/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

**Contratado:** empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

**CNPJ nº.** 13.232.798/0001-49

**Objeto:** Aquisição de combustível (gasolina), Óleo Lubrificante para Motor e Filtro de Óleo, para suprir as demandas diárias dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, observado as especificações e condições do ANEXO I, do Pregão Presencial Nº 001/2023.

**Dotação Orçamentaria:**

<b>Órgão/Unidade:</b>	0101 – Câmara Municipal de Baixa Grande - BA
<b>Atividade:</b>	4001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	15000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor Global:** R\$ R\$ 94.631,00 (noventa e quatro mil seiscientos e trinta e um reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data de Assinatura:** 03/04/2023.

**Assinam:** Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA:** WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Empresa: **empresa REDE JG BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Baixa Grande – BA, 04 de abril de 2023.

**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) –

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/ba/camara/baixagrande>